

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, levantando-se o Balanço Geral e as demais Demonstrações Financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS RESULTADOS

Os lucros auferidos ao fim de cada exercício, após a constituição da reserva legal, e feitas as amortizações e provisões necessárias, terão o destino que for deliberado pelos sócios, podendo inclusive ficar retidos em poder da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os lucros ou prejuízos serão rateados entre os sócios, na proporção de suas participações no capital social ou na forma deliberada por eles.

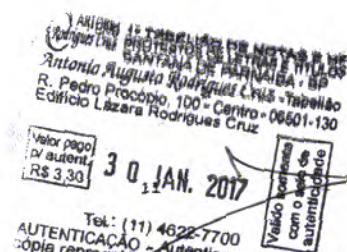
Parágrafo Segundo: Não havendo vedação legal expressa, a Sociedade poderá realizar distribuição antecipada de lucros mensalmente, desde que haja saldo na conta de lucros suspensos e que tal distribuição não acarrete prejuízos ao fluxo de caixa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA NÃO CONCORRÊNCIA

Os sócios não poderão ser sócios, acionistas, gerentes, administradores ou funcionários de outras empresas que tenham o mesmo objeto social, enquanto forem sócios da presente pessoa jurídica e durante o prazo de 05 anos, contados de seu afastamento da Sociedade, salvo se houver expressa concordância dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO

O foro da comarca de Barueri, Estado de São Paulo, é o competente para dirimir todas as dúvidas e controvérsias decorrentes deste contrato, sendo que a parte perdedora pagará todas as despesas judiciais e extrajudiciais, inclusive honorários do advogado da parte vencedora.



Certifico que este documento da empresa IMAGEM S/A foi autenticado digitalmente e assinado em 10/09/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. O documento foi arquivado e a cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO VILA CARIANA
15 JUL 2014
103
13/14

**CLÁUSULA VIGÉSIMA
DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL**

Sem prejuízo do quórum qualificado, especificado neste instrumento e do obrigatório, determinado pelo Código Civil, o contrato social poderá ser alterado por deliberação dos sócios que representem pelo menos ¾ (três quartos) do capital social, dispensada a assinatura dos demais no instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Nos termos do parágrafo único do Artigo 1.053 do Código Civil, aplicar-se-á supletivamente a esta Sociedade, nos casos omissos no contrato social e no Capítulo IV, Título II, do Livro II do Código Civil, as normas referentes às Sociedades Anônimas.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas.

Barueri, 18 de Junho de 2014.

Sócios:

Thomas Rodrigues da Silva Junior
Thomas Rodrigues da Silva Junior

Selma Andréa Ferreira
Selma Andréa Ferreira

Testemunhas:

Maria Aparecida da Silva Pereira
Maria Aparecida da Silva Pereira
RG nº 14.464.224/SSP/SP

Fernanda de Cássia Conti
Fernanda de Cássia Conti
RG nº 27.452.534-3/SSP/SP



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5369542
EM 09/09/2014

#IMAGEM SISTEMAS MEDICOS LTDA#

PROTOCOLO: 14/628.699-5

AC0836698

Secretaria Geral
SECRETARIA GERAL

JUCEMG



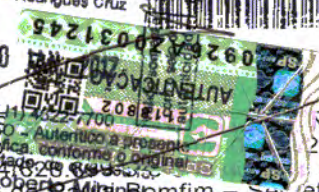
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

Junta Comercial
do Estado de São Paulo
07 JUL 2014

JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO...
ANTONIO AUGUSTO...
R. Pedro Procópio, 100 - Centro - Osasco - SP
Edifício Lázara Rodrigues Cruz

Valor pago
p/ autent.
R\$ 3,30



Certifico que este documento da empresa IMAGEM SISTEMAS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.040.228/0001-00, Nire: 3520813337-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 09/09/2014. Para validar este documento, acesse o site www.jucemg.mg.gov.br e informe: N° do protocolo 14/628.699-5 e o número de registro 5369542. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2014 por *Roberta Azevedo Bomfim*, Secretária Geral.

14/14



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Rua Sergipe, 64 - CEP 30130-170 - Centro - Belo Horizonte - MG - Tel.:(31) 3219-7900

CERTIDÃO DE ABERTURA DE DEPENDÊNCIA

CERTIFICO que, do processo arquivado nesta Junta Comercial sob o número 5369542 em 09/09/2014, consta:

DADOS DA SEDE

Nome Empresarial: IMAGEM SISTEMAS MEDICOS LTDA
NIRE: 35208133371
Endereço: AVENIDA JURUA 105
Bairro: ALPHAVILLE INDUSTRIAL
C.E.P: 06455-010
Município: BARUERI
UF: SP

DADOS DA DEPENDÊNCIA

NIRE: 31902379548
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS 254 SALA 406
Bairro: FUNCIONARIOS
C.E.P: 30112020
Município: BELO HORIZONTE
UF: MG

O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, EM BELO HORIZONTE, 09/09/2014.

14/628.699-5

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

ANTERIORE TABELÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
SANTANA DE PARNAÍBA - SP
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião
R. Pedro Procópio, 100 - Centro - 06801-130
Edifício Lázara Rodrigues Cruz

Valor pago
de client.
R\$ 3,30
30 JAN. 2017

Valido somente
com o selo de
autenticidade

Tel.: (11) 4622-7700
AUTENTICACAO - Autenticada digitalmente



Certifico que este documento da empresa IMAGEM SISTEMAS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.908.201/0001-01, sob o nº 5369542 em 09/09/2014, foi deferida e arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5369542 em 09/09/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: N° do protocolo 14/628.699-5 e o nome da empresa. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.269.654/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/1988	
NOME EMPRESARIAL IMAGEM SISTEMAS MEDICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JURUA	NÚMERO 105	COMPLEMENTO GALPOES 09,10 E 11	
CEP 06.455-010	BAIRRO/DISTRITO ALPHAVILLE	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO D.LEGAL@PERFILCONTABIL.COM.BR		TELEFONE (11) 4133-0053	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/01/2017** às **11:08:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

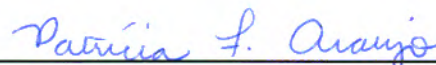
Barueri, 22 de Fevereiro de 2017

À
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2017
PROCESSO nº 36/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A Empresa **Imagem Sistemas Médicos Ltda.**, estabelecida na Av. Juruá Nº 105, inscrita no CNPJ sob nº 59.269.654/0001-68, Inscr. Estadual nº 206.172.506.116, Inscr. Municipal nº 5-33934-0, E-mail: licitacao@imagemsp.com.br tel.: (11) 4133-0053, representada pela sua procuradora *Patricia Ferreira de Araújo*, inscrita no RG nº 24.142.400-8 e CPF nº 306.449.248-96, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2017, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.



Patricia Ferreira de Araujo
Gerente Adm. Vendas/ Procuradora
CPF: 306.449.248-96
RG: 24.142.400-8

Imagem Sistemas Médicos LTDA.
CNPJ: 59.269.654/0001-68
Av. Juruá, 105 – Galpão 10 e 11
CEP: 06.455-010
Barueri / SP

Filial RJ
CNPJ: 59.269.654/0003-20
Av. das Américas, 500, Bloco 15, Sala 106
Barra da Tijuca
CEP: 22.640-100
Rio de Janeiro / RJ

Filial SC
CNPJ: 59.269.654/0004-00
Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1685
São Vicente
CEP: 88.390-421
Itajaí / SC





LIVRO Nº 735 PÁGINA Nº 135

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
 OUTORGANTE: **IMAGEM SISTEMAS MÉDICOS LTDA.**
 OUTORGADA: **PATRICIA FERREIRA DE ARAUJO**

 Tel: (11) 4622-7700
 AUTENTICAÇÃO - Autentico e presente
 cópia reprográfica, conforme o original
 a mim apresentado, do que dou fé.
 José Roberto Mininel
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e sete (27) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2.016), nesta cidade e comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em cartório, perante mim, Antônio Augusto Rodrigues Cruz, Tabelião, que esta subscreve, e da Escrevente Autorizada, Lillian Silvia Ferreira Murta Zuchini, compareceu como **"OUTORGANTE"**, a empresa **IMAGEM SISTEMAS MÉDICOS LTDA.**, com sede à Avenida Juruá nº 105, Galpões 09, 10 e 11, Condomínio Empresarial Juruá, Alphaville, em Barueri-SP, CEP 06455-010, inscrita no CNPJ nº 59.269.654/0001-68 e NIRE 35.208.133.371, neste ato representada pelo Diretor, Sr. **THOMAZ RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 14.039.412-6-SSP-SP, inscrito no CPF/MF. nº 054.748.268-00, residente e domiciliado à Alameda Escócia, nº 159, Alphaville Residencial 01, em Barueri-SP, em conformidade com a cláusula 9ª parágrafo 4º, de sua alteração contratual consolidada datada de 03/10/2013, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 370.908/13-2 em 10/10/2013, e ficha cadastral da junta comercial obtida via internet em data de 06/06/2016, cujas cópias ficam arquivadas neste cartório em pasta própria na ordem nº 8573.- O representante da outorgante declara, sob as penas da Lei, que não existem alterações contratuais da outorgante, posteriores aos seus atos societários supra mencionados.- O presente, juridicamente capaz, aqui vindo especialmente para este ato, identificado por mim escrevente, face aos documentos originais apresentados e acima mencionados, do que dou fé.- E, perante mim, pela OUTORGANTE na forma como vem representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, NOMEIA E CONSTITUI, sua bastante **"PROCURADORA"**, a **Sra. PATRICIA FERREIRA DE ARAUJO**, brasileira, solteira, maior, gerente administrativa de vendas, portadora da cédula de identidade RG. nº 24.142.400-8-SSP-SP, inscrita no CPF/MF. nº 306.449.248-96, residente e domiciliada à Estrada do Copiúva, nº 1140, Bloco I, Apto. 53, Parque Jandaia, em Carapicuíba-SP; a qual confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de receber, em cheques, quaisquer importâncias que sejam devidas à Outorgante, passar recibos, assiná-los, dar quitações; representar a Outorgante perante quaisquer repartições Públicas, Federais, Estaduais, Autarquias, Entidades Paraestatais, Sociedades de Economia Mista, e demais órgãos da administração pública direta e indireta; assinar livros, guias, papéis, documentos, requerimentos e os mais que se fizer mister; alegar, promover, re-ratificar, autorizar e assinar o que for preciso junto as referidas repartições; participar de pregão e formular lances verbais e eletrônicos, negociar preço, interpor recursos, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do presente mandado, o que dará tudo por bom firme e valioso, em Juízo ou fora dele.- **O PRESENTE MANDATO TERÁ VALIDADE POR 01 (UM) ANO A CONTAR DESTA DATA.**- De como assim o disse e dou fé.- A pedido da outorgante lavrei a presente procuração, a qual feita e lida sendo lida em voz alta e clara.

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 24.142.400-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/JAN/2006

NOME PATRICIA FERREIRA DE ARAUJO

FILIAÇÃO JOSE FERREIRA DE ARAUJO

E CREUZA MARIA MARTINS DE ARAUJO

MARIA FERREIRA DE ARAUJO 04/AGO/1982

OSASCO -SP

DOIS OFFICEM OSASCO-SP
OSASCO

CN: LV. A078/FLS. 0101/N. 092278

CNPJ 306449248/96

ASSINATURA DO TITULAR

PROIBIDO PLASTIFICAR

8000-2

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA DE SÃO PAULO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

8398-003610

Assinatura: Patricia Ferreira de Araujo

POLEGAR DIREITO

COLEGIUM NOTARIAL DO BRASIL

118802

AUTENTICAÇÃO

09266A20066488

Autenticado em 12/ABR/2017 às 17:45:14 de NOTARIAL
Sistema Automatizado de Letras e Imagens
E-Pod V.1.0 - Centro - Rua - Jabaquara - SP
Edição Letra Rodrigo Cruz - Centro - Jabaquara - SP
R\$ 3,30

Autenticado em 08/FEV/2017 às 17:45:14 de NOTARIAL
Sistema Automatizado de Letras e Imagens
E-Pod V.1.0 - Centro - Rua - Jabaquara - SP
Edição Letra Rodrigo Cruz - Centro - Jabaquara - SP
R\$ 3,30

Autenticação - Autentico e Presento
José Roberto Mininel
ESCREVENTE AUTORIZADO

IBR: (11) 4022-7700
Cópia reprográfica - Autentico e Presento
a 1mm

Valido somente com o selo de autenticidade

Handwritten signature and initials in blue ink.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IMAGEM SISTEMAS MEDICOS LTDA
CNPJ: 59.269.654/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua *desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal*; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:31:20 do dia 22/11/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2017. ✓

Código de controle da certidão: **E5E1.026E.098A.1697**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PD

Sere



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 59.268.654

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 14221202
Data e hora da emissão 13/02/2017 17:03:08
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Tributos Imobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 03276/2017i (REEMISSÃO)

Inscrição Atual.....:	23211.31.48.0679.01.010.1
Inscrição Anterior...:	
Logradouro.....:	AVENIDA JURUA
Nº Atual.....:	105
Nº Anterior.....:	
Complemento.....:	GALPAO 10 - CONDOMINIO CENTRO EMPR JURUA
Bairro.....:	ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE
Quadra.....:	04
Lote.....:	45
Área do Terreno.....:	5700.00
Área da Edificação...:	664.07

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Combate de Extinção de Incêndio.

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço:</p> <p>http://www.barueri.sp.gov.br</p> <p>Certidão expedida gratuitamente.</p> <p>Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade</p> <p>Nº de Inscrição : 23211.31.48.0679.01.010.1</p> <p>Código de autenticidade : 626E.7156.5864.7658107-N</p> <p>Data de emissão : 27/01/2017</p> <p>Hora de emissão : 09:42:01</p>
--	--



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 02053/2017i (REEMISSÃO)

Razão Social.....: IMAGEM SISTEMAS MÉDICOS LTDA
 CNPJ/CPF N°.....: 59.269.654/0001-68
 Inscrição Atual.....: 5.33934-0
 Logradouro.....: AVENIDA JURUA
 N° Atual.....: 105
 Complemento.....: GALPÕES 09,10 E 11 Andar Sala
 Bairro.....: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE
 Cidade.....: BARUERI
 CEP.....: 06455010

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data .

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS. ✓

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade Nº de Inscrição : 5.33934-0 Código de autenticidade : 669M.8249.8715.7657707-S Data de emissão : 27/01/2017 - Hora de emissão : 09:39:22</p>
--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59269654/0001-68
Razão Social: IMAGEM SISTEMAS MEDICOS LTDA
Endereço: AV JURUA 105 GALPOES 09, 10 E 11 / ALPHAVILLE INDUSTRI /
BARUERI / SP / 6455-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2017 a 10/03/2017 ✓

Certificação Número: 2017020903195996711246

Informação obtida em 13/02/2017, às 17:01:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

12

12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMAGEM SISTEMAS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 59.269.654/0001-68
Certidão nº: 121344932/2016
Expedição: 05/12/2016, às 16:07:53
Validade: 02/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMAGEM SISTEMAS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.269.654/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

Barueri, 22 de Fevereiro de 2017

À
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

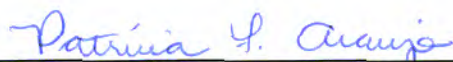
PREGÃO ELETRÔNICO n° 24/2017
PROCESSO n° 36/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa **Imagem Sistemas Médicos Ltda.**, estabelecida na Av. Juruá N° 105, inscrita no CNPJ sob n° 59.269.654/0001-68, Inscr. Estadual n° 206.172.506.116, Inscr. Municipal n° 5-33934-0, E-mail: licitacao@imagemsp.com.br tel.: (11) 4133-0053, representada pela sua procuradora *Patricia Ferreira de Araújo*, inscrita no RG n° 24.142.400-8 e CPF n° 306.449.248-96, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n° 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n° 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações

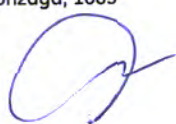


Patricia Ferreira de Araujo
Gerente Adm. Vendas/ Procuradora
CPF: 306.449.248-96

Imagem Sistemas Médicos LTDA.
CNPJ: 59.269.654/0001-68
Av. Juruá, 105 - Galpão 10 e 11
CEP: 06.455-010
Barueri / SP

Filial RJ
CNPJ: 59.269.654/0003-20
Av. das Américas, 500, Bloco 15, Sala 106
Barra da Tijuca
CEP: 22.640-100
Rio de Janeiro / RJ

Filial SC
CNPJ: 59.269.654/0004-00
Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1685
São Vicente
CEP: 88.390-421
Itajaí / SC



RG: 24.142.400-8

Barueri, 22 de Fevereiro de 2017


À
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

PREGÃO ELETRÔNICO n° 24/2017
PROCESSO n° 36/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A Empresa **Imagem Sistemas Médicos Ltda.**, estabelecida na Av. Juruá N° 105, inscrita no CNPJ sob n° 59.269.654/0001-68, Inscr. Estadual n° 206.172.506.116, Inscr. Municipal n° 5-33934-0, E-mail: licitacao@imagemsp.com.br tel.: (11) 4133-0053, representada pela sua procuradora *Patricia Ferreira de Araújo*, inscrita no RG n° 24.142.400-8 e CPF n° 306.449.248-96, **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X)



Patricia Ferreira de Araujo
Gerente Adm. Vendas/ Procuradora
CPF: 306.449.248-96
RG: 24.142.400-8

Imagem Sistemas Médicos LTDA.
CNPJ: 59.269.654/0001-68
Av. Juruá, 105 – Galpão 10 e 11
CEP: 06.455-010
Barueri / SP

Filial RJ
CNPJ: 59.269.654/0003-20
Av. das Américas, 500, Bloco 15, Sala 106
Barra da Tijuca
CEP: 22.640-100
Rio de Janeiro / RJ

Filial SC
CNPJ: 59.269.654/0004-00
Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1685
São Vicente
CEP: 88.390-421
Itajaí / SC





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5279686

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/01/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

IMAGEM SISTEMAS MEDICOS, CNPJ: 59.269.654/0001-68, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de janeiro de 2017. ✓

PEDIDO Nº: 0231123



Handwritten signature in blue ink

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35208133371	CNPJ 59.269.654/0001-68
NOME EMPRESARIAL IMAGEM SISTEMAS MEDICOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2015 a 31/12/2015
NATUREZA DO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 71
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) EE.67.4A.43.B6.5B.05.79.D8.52.BF.A6.D2.C7.CF.8B.03.AC.0A.B6	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador	88279081887	JORGE SADAYOSHI OGAWA:88279081887	874346169339423229465 38970058234252973	20/06/2013 a 18/06/2016
Diretor	05474826800	THOMAZ RODRIGUES DA SILVA JUNIOR:05474826800	871649712179991220	10/12/2015 a 09/12/2018

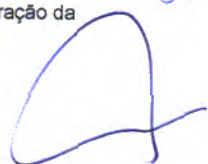
NÚMERO DO RECIBO:

EE.67.4A.43.B6.5B.05.79.D8.52.BF.A6.
D2.C7.CF.8B.03.AC.0A.B6-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 04/04/2016 às 15:54:27
06.6E.45.28.9D.27.DA.CD
45.67.B1.B8.33.D2.7A.86

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

R
9300


TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: IMAGEM SISTEMAS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 59.269.654/0001-68
Número de Ordem do Livro: 71
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial IMAGEM SISTEMAS MEDICOS LTDA
NIRE 35208133371
CNPJ 59.269.654/0001-68
Número de Ordem 71
Natureza do Livro DIARIO GERAL
Município Barueri
Data do arquivamento dos atos constitutivos 11/07/1988
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2015
Quantidade total de linhas do arquivo digital 143927

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial IMAGEM SISTEMAS MEDICOS LTDA
Natureza do Livro DIARIO GERAL
Número de ordem 71
Quantidade total de linhas do arquivo digital 143927
Data de inicio 01/01/2015
Data de término 31/12/2015

IMAGEM SISTEMAS MÉDICOS LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL - 31 DE DEZEMBRO DE 2015 EM REAIS



ATIVO	dez/2015		dez/2014		Ativo Verbal (%)
	R\$	(%)	R\$	(%)	
CIRCULANTE					
Caixa e Equivalentes de Caixa	871.520,48	2	1.361.469,26	2	
Clientes	25.585.172,63	44	25.572.142,01	44	
Adiantamentos Fornecedor	79.056,67	-	525.921,60	1	
Adiantamentos Salários	154.582,69	-	110.972,69	-	
Adiantamento de Despesas	59.890,99	-	65.991,01	-	
Impostos a Recuperar	521.171,89	1	325.086,42	1	
Estoque	21.688.074,78	37	20.448.632,71	36	
Realizável de Curto Prazo	22.343,88	-	175.557,80	-	
Despesas Antecipadas	123.790,80	-	202.988,23	-	
Custos de Serviços a Apropriar	-	-	-	-	
Total do Ativo Circulante	49.105.604,81	84	48.808.761,73	83	
Não Circulante					
Realizável a Longo Prazo	2.941.262,76	5	4.497.172,96	8	
Clientes	137.731,08	-	13.223,60	-	
Valores Mobiliários	1.377.31,08	-	138.731,08	-	
Depósitos Judiciais	-	-	-	-	
Total do R.L.P. - NÃO CIRCULANTE	3.078.993,84	7	4.648.127,64	10	
Imobilizado					
Máquinas, Acessórios e Ferramentas	2.810.697,88	4	2.853.403,88	5	
Móveis e Utensílios	389.317,94	1	380.616,05	1	
Veículos	1.604.868,50	3	1.604.868,50	3	
Computadores e Periféricos	690.676,26	1	637.715,78	1	
Outras Imobilizações	34.083,81	-	34.083,81	-	
	5.523.644,39	9	5.510.688,02	20	
Depreciação/Amortização	(2.087.855,06)	(4)	(1.410.108,69)	(3)	
Intangível					
Concessões	9.540,00	-	9.540,00	-	
Software ou Programas	70.550,23	-	70.550,23	-	
Amortização	(50.883,74)	-	(41.726,65)	-	
	28.206,49	-	38.363,58	-	
Total do Ativo Não Circulante	6.543.979,66	5	8.798.070,55	17	
TOTAL DO ATIVO	55.649.584,47	101	57.596.832,28	100	
PASSIVO					
CIRCULANTE					
Fornecedores Nacionais	4.281.505,48	8	7.249.208,44	13	
Fornecedores Estrangeiros	691.855,65	1	2.332.415,02	4	
Empréstimos	8.325.733,93	14	8.270.311,17	14	
Provisões	-	-	-	-	
Obrigações Fiscais	1.570.802,69	3	1.415.640,94	2	
Obrigações Trabalhistas	1.458.767,24	3	1.395.938,75	2	
Contas a Pagar	90.709,69	0	78.521,20	0	
Financiamento Diversos	166.612,01	0	109.255,92	0	
Arrendamento Mercantil (Financeiro)	-	-	156.111,33	0	
Adiantamento de clientes	766.530,82	1	903.713,02	2	
Total do Circulante	17.352.317,51	30	21.911.116,79	38	
Não Circulante					
Outras contas	-	-	-	-	
Arrendamento Mercantil	1.997.500,00	4	18.209,32	-	
Financiamento Diversos	138.356,45	0	138.356,45	-	
Provisões de Natureza Fiscal	2.135.856,45	5	156.565,77	0	
Total do E.L.P. - NÃO CIRCULANTE	4.271.712,90	9	184.071,54	0	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Capital Social	6.010.000,00	11	6.010.000,00	10	
Reservas de Lucros	23.410.274,56	42	21.829.089,32	38	
Lucros/Prejuízos Acumulados	6.741.135,95	12	7.690.060,40	13	
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	
Total do Patrimônio Líquido	36.161.410,51	65	35.529.149,72	62	
TOTAL DO PASSIVO	55.649.584,47	100	57.596.832,28	100	

[Handwritten Signature]
 ZACARIAS RODRIGUES S JUNIOR
 SOCIO-GERENTE
 C.P.F. 054.748.298-00

[Handwritten Signature]
 JORGE SAOJYOSHII OZAWA
 Contador
 CRC SP 118.559-0-5

Tel. (11) 4622-2780

25 NOV 2016

Autenticação - Autentico a presente copia reproduzida, conforme o original a mim apresentada, do que dou fe

José Roberto Mininel
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

ANTONIO 1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS - SISTEMA DE PARANÁLIA - SP
 Rua Angaiter Rodrigues Cruz - Taboão da Serra - SP
 Edifício Letzera Rodrigues Cruz

Valor pago por autenti R\$ 3,10

1.892

0265410830389



Descrição	12/2015	01/2015	02/2015	03/2015	04/2015	05/2015	06/2015	07/2015	08/2015	09/2015	10/2015	11/2015	12/2015	Total
RECEITA BRUTA VENDAS EOU SERV. PRESTADOS														
Proceda de Referência de Mercado - Nacional	62	7.734.420,13	5.157.335,82	5.607.022,44	9.250.429,87	7.307.320,87	9.279.300,83	8.644.424,32	8.827.528,11	4.697.141,27	4.497.969,63	4.699.051,38	5.754.270,12	82.287.228,82
Receita de Referência de Mercado - Estrangeira	17	1.480.979,24	1.275.002,09	2.164.028,44	1.398.112,56	1.324.252,35	2.154.292,87	1.534.530,27	1.300.220,03	1.922.872,96	1.200.109,81	1.763.343,58	2.263.773,67	17.289.427,71
Receita de Prestação de Serviços - Estrangeira	1	1.329.560,83	19.200,62	120.270,70	124.717,78	208.912,84	69.669,13	129.410,90	125.571,62	143.971,62	129.571,62	129.571,62	467.702,10	1.912.416,06
Receita de Locação de Borne Móveis e Imóveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
- Depreciação	100	3.107.235,58	3.107.235,58	3.107.235,58	3.107.235,58	3.107.235,58	3.107.235,58	3.107.235,58	3.107.235,58	3.107.235,58	3.107.235,58	3.107.235,58	3.107.235,58	31.072.355,58
RECEITA LÍQUIDA VENDAS EOU SERV. PRESTADOS														
Depreciação de Equipamentos	4	(4.474.664,19)	(4.680.935,40)	(1.011.482,40)	(645.777,24)	(200.152,13)	(124.273,13)	(1.371.144,40)	(280.201,47)	(207.045,50)	(172.831,51)	(693.141,20)	(443.341,11)	(29.328.285,95)
Depreciação de Imóveis	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Depreciação de Veículos	0	(25.465,50)	(28.592,50)	(30.512,50)	(32.603,50)	(34.812,50)	(37.065,50)	(39.368,50)	(41.720,50)	(44.122,50)	(46.574,50)	(49.076,50)	(51.628,50)	(415.168,50)
Depreciação de Equipamentos e Publicidade	7	(7.917.899,57)	(6.042.662,80)	(4.441.494,51)	(2.781.977,47)	(1.257.462,11)	(625.000,00)	(178.787,79)	(447.072,51)	(115.732,24)	(41.307,24)	(12.317,24)	(8.394,50)	(22,00)
Depreciação de Imóveis e Contratações	2	(143.944,95)	(87.153,42)	(52.996,98)	(31.814,75)	(17.923,52)	(8,74)	(55,28)	(5,47)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(1.407,42)
Depreciação de Serviços e Contratações	119	(1.987.196,00)	(1.987.196,00)	(1.987.196,00)	(1.987.196,00)	(1.987.196,00)	(1.987.196,00)	(1.987.196,00)	(1.987.196,00)	(1.987.196,00)	(1.987.196,00)	(1.987.196,00)	(1.987.196,00)	(19.871.960,00)
Depreciação de Bens Patrimoniais	55	1.207.245,66	2.440.226,87	3.504.654,86	3.400.122,91	3.209.122,91	4.262.274,48	3.271.173,27	3.204.208,34	2.724.453,72	2.207.230,72	2.044.803,76	2.007.230,72	22.289.000,00
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL														
Resultado Operacional	113	(1.188.257,87)	(1.305.975,18)	(1.157.712,23)	(1.381.024,76)	(1.148.020,88)	(1.102.655,38)	(1.302.502,09)	(1.191.632,51)	(1.070.380,07)	(1.000.003,51)	(1.007.704,58)	(1.132.782,25)	(11,00)
Resultados de Operações em Unidades	11	(112.388,42)	(114.998,52)	(78.998,81)	(79.981,42)	(80.625,50)	(77.427,01)	(77.148,66)	(77.141,96)	(112.203,83)	(62.064,71)	(60.246,48)	(60.246,48)	(60,00)
Depreciação de Equipamentos e Publicidade	0	(28.292,96)	(28.784,44)	(30.800,00)	(32.814,04)	(34.828,50)	(36.843,00)	(38.857,50)	(40.872,00)	(42.886,50)	(44.901,00)	(46.915,50)	(48.930,00)	(489,00)
Depreciação de Imóveis e Contratações	0	(916.600,00)	(675.338,65)	(314.673,60)	(138.404,22)	(725.511,72)	(674.288,48)	(1.461.505,84)	(965.410,79)	(1.000.518,23)	(748.607,22)	(773.831,56)	(792.877,11)	(8.600,00)
Depreciação de Bens Patrimoniais	0	(2.806,84)	(1.948,89)	(61.920,80)	(62.677,18)	(32.812,56)	(32.648,79)	(79.341,36)	(25.213,78)	(44.323,23)	(84.153,47)	(148.871,28)	(202.543,88)	(1,00)
Depreciação de Serviços e Contratações	42	(361.691,80)	(112.208,68)	(137.648,48)	(137.648,18)	(122.132,58)	(529.702,32)	(204.421,13)	(130.162,80)	(259.672,25)	(162.113,56)	(171.292,57)	(443.311,48)	(7,00)
Depreciação de Bens Patrimoniais	0	(18.859,89)	(8.973,89)	(8.973,89)	(8.973,89)	(8.973,89)	(8.973,89)	(8.973,89)	(8,97)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
Depreciação de Bens Patrimoniais	0	(21.292,50)	(21.292,50)	(21,29)	(21,29)	(21,29)	(21,29)	(21,29)	(21,29)	(21,29)	(21,29)	(21,29)	(21,29)	(21,29)
Depreciação de Bens Patrimoniais	0	(20.234.200,46)	(20.234.200,46)	(20.234.200,46)	(20.234.200,46)	(20.234.200,46)	(20.234.200,46)	(20.234.200,46)	(20.234.200,46)	(20.234.200,46)	(20.234.200,46)	(20.234.200,46)	(20.234.200,46)	(202.342.000,46)
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO														
Lucro (Prejuízo) Líquido	9	(684.179,64)	(718.200,08)	(1.642.328,47)	(798.131,46)	(1.250.846,87)	(1.754.023,88)	(1.196.451,43)	(966.451,88)	(293.277,21)	(1.882.719,63)	(386.632,28)	(1.664.328,47)	(4,00)
Lucro (Prejuízo) Líquido	9	(684.179,64)	(718.200,08)	(1.642.328,47)	(798.131,46)	(1.250.846,87)	(1.754.023,88)	(1.196.451,43)	(966.451,88)	(293.277,21)	(1.882.719,63)	(386.632,28)	(1.664.328,47)	(4,00)
Lucro (Prejuízo) Líquido	2	(1.271.266,48)	(1.271.266,48)	(1.271.266,48)	(1.271.266,48)	(1.271.266,48)	(1.271.266,48)	(1.271.266,48)	(1.271.266,48)	(1.271.266,48)	(1.271.266,48)	(1.271.266,48)	(1.271.266,48)	(2.542.532,96)
Lucro (Prejuízo) Líquido	11	(181.377,68)	(181.377,68)	(181,38)	(181,38)	(181,38)	(181,38)	(181,38)	(181,38)	(181,38)	(181,38)	(181,38)	(181,38)	(1,81)
Lucro (Prejuízo) Líquido	20	(3.705.029,40)	(3.705.029,40)	(3.705,03)	(3.705,03)	(3.705,03)	(3.705,03)	(3.705,03)	(3.705,03)	(3.705,03)	(3.705,03)	(3.705,03)	(3.705,03)	(37.050.294,00)
Lucro (Prejuízo) Líquido	6	(774.624,83)	(774.624,83)	(774,63)	(774,63)	(774,63)	(774,63)	(774,63)	(774,63)	(774,63)	(774,63)	(774,63)	(774,63)	(7.746.248,30)

[Handwritten Signature]
 PRODUTORES ASSOCIADOS
 Socio Presidente
 CPF: 834.189.444

[Handwritten Signature]
 PRODUTORES ASSOCIADOS
 Socio Presidente
 CPF: 834.189.444

25 NOV. 2015
 Autenticado por: José Roberto Mininel
 Escritório Autenticador



Autenticador - Autêntico a presença e identidade das cópias e originais de atos doutrinários
 José Roberto Mininel
 Escritório Autenticador



SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
BARUERÍ

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº CEVS: **350570801-469-000090-1-6**

DATA DE VALIDADE: **29/03/2017**

NOTA: ESTE DOCUMENTO CONTÉM 2 PÁGINA(S)

Nº PROCESSO: 1190/2011
Nº PROTOCOLO: APF 008/2016 Data do Protocolo: 12/01/2016
SUBGRUPO: DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO ATACADISTA DE DIVERSAS CLASSES DE PRODUTOS
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4693-1/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: **IMAGEM SISTEMAS MÉDICOS LTDA** CNPJ ALBERGANTE:
CNPJ / CPF: **59.269.654/0001-68**
LOGRADOURO: **AV. JURUA** NÚMERO: **105**
COMPLEMENTO: **GALPÃO 9, 10 E 11**
BAIRRO: **ALPHAVILLE**
MUNICÍPIO: **BARUERÍ**
CEP: **06455-010** UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **THOMAZ RODRIGUEZ DA SILVA JUNIOR**
CPF: **05474826800** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **ROBERTA FERNANDES DIAS**
CPF: **30419854894** CONSELHO REGIONAL: **CRF**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **36832** UF: **SP**

ARTIGO 1º TABELÃO DE NOTAS E DE
PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
SANTANA DE PARNAIABA
Antonio Augusto Rodrigues Cruz, Titular
R. Pedro Procópio, 496 - Centro - CEP: 13.200-000
Edifício Lázara Rodrigues 21

Valor pago
p/ autentic.
R\$ 3,10

17 NOV. 2016

Tel. (11) 4622-7700
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica, conforme o original
a mim apresentado, do que dou fé.
José Roberto Mininel
ESCREVENTE AUTORIZADO



Handwritten signature in blue ink

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº CEVS: 350570801-469-000090-1-6

DATA DE VALIDADE: 29/03/2017

ATIVIDADES AUTORIZADAS E CLASSES DE PRODUTOS - Indústria / Importadora / Exportadora / Farmácia de Manipulação

CLASSE DE PRODUTO:

CORRELATO/PRODUTO PARA SAÚDE

ARMAZENAR
DISTRIBUIR
EXPORTAR
IMPORTAR
TRANSPORTAR

MEDICAMENTO

ARMAZENAR
DISTRIBUIR

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BARUERÍ
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME(M) CUMPRIR A LEGISLAÇÃO
VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADOS, RESPONDENDO CIVIL E
CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTA
DOCUMENTO

BARUERÍ

29/03/2016



LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTE: Roberta Fernandes Dias

01/04/2016

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA

Dr. Edson Luiz Boni
Coordenador Chefe de Vigilância em Saúde
Credencial 14
Coordenadoria de Vigilância em Saúde
Município de Barueri



ANTÔNIO 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
SANTANA DE PARANAÍBA
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião
R. Pedro Procópio, 100 - Centro - 06601-170
Edifício Lézera Rodrigues Cruz

09264Y0790
AUTENTICAÇÃO
17802
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

Valor pago por autentic. R\$ 3,10

17 NOV 2016

Valido somente com o selo de autenticidade

Tel. (11) 4622-7700
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
José Roberto Mirinel
ESCREVENTE AUTORIZADO

338
42


Ministério da Saúde

Agência Nacional de Vigilância Sanitária
www.anvisa.gov.br

DATAVISA
Autorizações e Cadastro



Institucional Anvisa Divulga Serviços Áreas de Atuação Legislação

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social IMAGEM SISTEMAS MÉDICOS LTDA	CNPJ 59.269.654/0001-68	
Endereço Completo Avenida Juruá Nº 105, Galpão 09, 10 e 11 - Alphaville CEP: 06455010 - BARUERI/SP	Telefone 11 41330053	
Responsável Técnico ROBERTA FERNANDES DIAS	Responsável Legal THOMAZ RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	
DADOS DO CADASTRO		
Cadastro Nº 1.10.188-7	Data do Cadastro 03/06/2014	Situação ATIVA
Nº do Processo 25351.284956/2014-93	Cadastro	
Atividades / Classes		
ARMAZENAR		
- Medicamento		
DISTRIBUIR		
- Medicamento		
EXPEDIR		
- Medicamento		
		[Voltar] [Nova Consulta]

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright © ANVISA. Todos os direitos reservados

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Gerência Geral de Inspeção e Controle de Medicamentos e Produtos

CERTIFICADO

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA Nº. 8006884

Considerando o disposto na Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, bem como no Decreto n.º 3.029, de 16 de abril de 1999, certificamos que a empresa abaixo identificada está autorizada a funcionar em todo território nacional, a partir de **21/05/2001**, para o exercício das atividades a seguir discriminadas:

Razão Social: IMAGEM PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA.

Autorização/MS: / 8006884

Data Autorização: 21/05/2001

CNPJ: 59.269.654/0001-68

N.º Processo: 253510124870197

Endereço: AVENIDA JURUA

N.º: 105, GALPÃO 09,10 e 11

Bairro: ALPHAVILLE

Município: BARUERI

UF: SP

CEP: 06455-010

CLASSE: Produtos para a Saúde

ATIVIDADES: Armazenar Exportar Transportar
Distribuir Importar
Expedir Reembalar

Brasília, 19 de Outubro de 2011.

BRUNO GONCALVES ARAÚJO RIOS

**Gerente-Geral de Inspeção e Controle de Insumos, Medicamentos e Produtos- Substituto
GGIMP/ANVISA**

S.I.A. Trecho 05, Área Especial 57, Bloco B / Brasília (DF) - CEP 71.205-050 - <http://www.anvisa.gov.br>
Este Certificado somente será válido quando apresentar o selo seco da ANVISA

500
Q

PARECER JURÍDICO

A/C Comissão de Contratos e Licitações da Prefeitura de Cruz Machado
Ref.: Processo Administrativo nº 36/2017
Pregão Eletrônico nº 24/2017.

RELATÓRIO

1-) Diante da realização de certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico objetivando a aquisição de filmes radiológicos destinados ao equipamento de Raio-X, do Hospital Santa Terezinha desse Município. Serve o presente parecer para análise final do presente Pregão.

ANÁLISE JURÍDICA

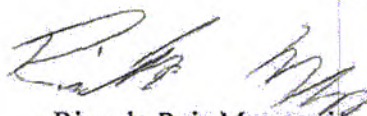
2-) Em análise ao presente processo, verifica-se que o mesmo procedeu-se em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93, tendo os proponentes participantes cumprido na totalidade as condições afixadas no respectivo Edital.

Como conclusão, fica o parecer favorável à regularidade do presente processo licitatório. Este é o parecer, *s.m.j.*, ficando, no entanto, submetido à apreciação Superior para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço encontra-se, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, conforme consta dos autos.

Cruz Machado, 22 de fevereiro de 2017.

- Antônio Francisco Corrêa Athayde -
OAB/PR 8.227

- Gustavo de Pauli Athayde -
OAB/PR 42.164



- Ricardo Reis Messaggi -
OAB/PR 63.486

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 41/2017
Processo de Licitação: 36/2017
Data do Processo: 10/02/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

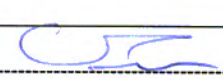
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 36/2017
- b) Licitação Nr.: 24/2017-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 10/03/2017
- e) Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para aquisição de filmes radiológicos destinados ao equipamento de Raio-X do Hospital Santa Terezinha desta municipalidade, para suprir a demanda de exames realizados no referido Hospital, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Desccto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 012116 - IMAGEM SISTEMAS MEDICOS LTDA	2	0,0000	13.900,00
	2		13.900,00

Cruz Machado, 10 de Março de 2017.



PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 41/2017
Processo de Licitação: 36/2017
Data do Processo: 10/02/2017

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

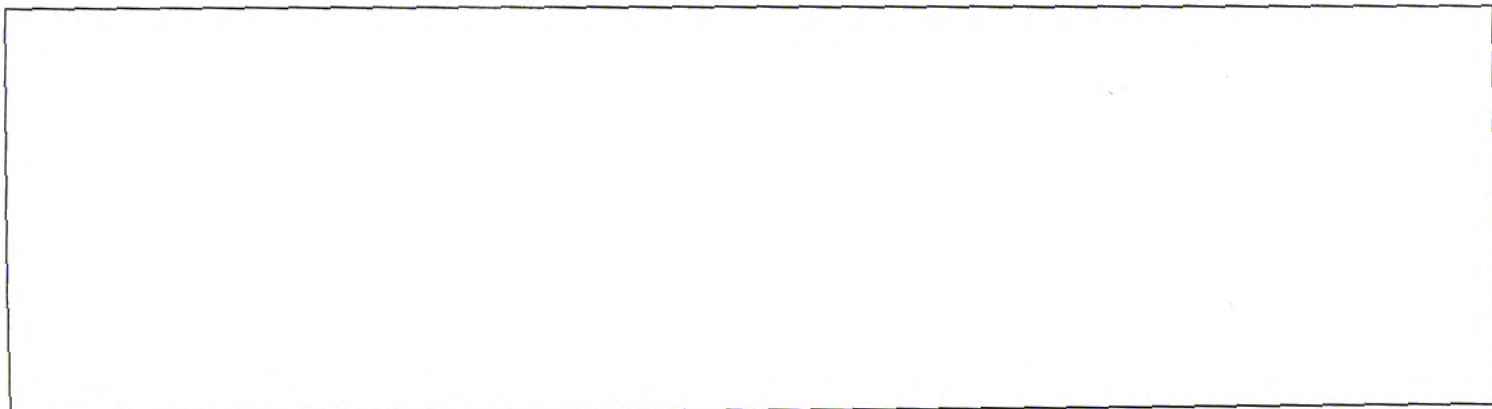
01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 36/2017
b) Licitação Nr.: 24/2017-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 10/03/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para aquisição de filmes radiológicos destinados ao equipamento de Raio-X do Hospital Santa Terezinha desta municipalidade, para suprir a demanda de exames realizados no referido Hospital, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 012116 - IMAGEM SISTEMAS MEDICOS LTDA	2	0,0000	13.900,00
	2		13.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (116) Saldo: 70.000,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2017

No dia 21 do mês de Março do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitoria, 167, bairro Centro, CEP n.º. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). EUCLIDES PASA, inscrito no CPF sob o n.º. 353.180.319-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 24/2017, Processo Licitatório n.º. 36/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para aquisição de filmes radiológicos destinados ao equipamento de Raio-X do Hospital Santa Terezinha desta municipalidade, para suprir a demanda de exames realizados no referido Hospital, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12116	IMAGEM SISTEMAS MEDICOS LTDA	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n.º. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n.º. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n.º: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
IMAGEM SISTEMAS MEDICOS LTDA	59.269.654/0001-68		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para aquisição de filmes radiológicos destinados ao equipamento de Raio-X do Hospital Santa Terezinha desta municipalidade, para suprir a demanda de exames realizados no referido Hospital, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12116 - IMAGEM SISTEMAS MEDICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FILME RADIOLOGICO DRY VIEW 20 X 25 CM, CX C/125 FLS, COMPATÍVEL COM A PROCESSADORA DRY VIEW 5950 LASER IMAGER.CARESTREAM	CX	Carestream D	20,000	280,0000	5.600,00
2	FILME RADIOLOGICO DRY VIEW 25 X 30 CM, CAIXA C/ 125 FLS, COMPATÍVEL COM A PROCESSADORA DRY VIEW 5950 LASER IMAGER.CARESTREAM	CX	Carestream D	20,000	415,0000	8.300,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cruz Machado, 21 de Março de 2017.



EUCLIDES PASA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

IMAGEM SISTEMAS MEDICOS LTDA

CNPJ: 59.269.654/0001-68 _____